



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 24/2026**OBJETO:** Emissão do Ato de Outorga do leilão de concessão do Sistema Rodoviário composto pela BR-116/251/MG, denominado Rota Gerais, objeto do Edital nº 05/2025.**ORIGEM:** Superintendência de Concessão da Infraestrutura**PROCESSO (S):** 50500.066329/2025-37**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** N/A**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se da emissão do Ato de Outorga em favor da Concessionária Ecovias das Gerais S.A., referente ao leilão de concessão do Sistema Rodoviário composto pela BR-116/251/MG, com extensão total de 734,90 km, nos termos do Edital nº 05/2025.

2. DOS FATOS

2.1. Em 22 de maio de 2026, foi publicada a Deliberação nº 143, de 21 de maio de 2026 (SEI nº 42877827), por meio da qual a Diretoria Colegiada homologou o resultado do Leilão referente ao Edital de Concessão nº 05/2025, consagrando a proponente Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. como vencedora do certame, vinculando a adjudicatária ao cumprimento das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão previstas no Edital.

2.2. O processo licitatório transcorreu com ampla publicidade e transparência, com divulgação dos atos no Diário Oficial da União e no portal eletrônico da ANTT, em observância aos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital nº 05/2025.

2.3. Na mesma data, através do Processo SEI nº 50500.032579/2026-54, a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. encaminhou os documentos prévios à assinatura do contrato, sendo solicitado apoio da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) na análise das apólices de seguro, nos termos do subitem 12.1.1 do edital:

12.1.1. A Comissão de Outorga poderá solicitar auxílio da AGU, do Ministério dos Transportes, do Ministério da Fazenda, do BNDES, da INFRA S.A. e da B3 S.A., bem como de outros membros da ANTT que não integrem a Comissão de Outorga.

2.4. Nos dias 26 e 27 de maio de 2026 foram emitidas as Notas Técnicas Nº 5571/2026/COGIC/GEGEF/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 42948274), nº 5572/2026/COGIC/GEGEF/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 42948279) e nº 5730/2026/GEFOP/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 43003439), nas quais concluiu-se pela regularidade quanto à adimplência legal da Garantia de Execução Contratual e dos Seguros Contratuais apresentados.

2.5. Em 28 de maio de 2026, a Comissão de Outorga elaborou a Nota Informativa SEI nº 793/2026/COED5.2025/SUCON/DIR (SEI nº 43011780), que analisou o atendimento ao item 16.3 do edital destacando os termos de análise dos documentos prévios à assinatura do contrato de concessão e emissão do ato de outorga.

2.6. Na mesma data, a Comissão de Outorga encaminhou o Relatório à Diretoria nº 225/2026 (SEI nº 43014825), propondo a emissão do Ato de Outorga em favor da Concessionária Ecovias das Gerais S.A., para a exploração do Sistema Rodoviário das BR-116/251/MG, bem como a autorização para a assinatura do respectivo Contrato de Concessão, nos termos das Minutas de Deliberação (SEI nº 43014784) e do Extrato do Contrato (SEI nº 43014569).

2.7. Na sequência, a Presidente da Comissão de Outorga encaminhou os autos à Assessoria Administrativa e de Apoio – ASSAD, por meio do Despacho de Instrução (SEI nº 43015536), declarando que o processo reunia os requisitos previstos no § 1º do art. 39 do Regimento Interno da ANTT, encontrando-se apto para distribuição aos Diretores e posterior deliberação pela Diretoria Colegiada.

2.8. Em razão da relatoria anteriormente exercida pelo Diretor-Geral na fase de homologação do certame, o Gabinete da Diretoria-Geral, por meio do Despacho SEI nº 43016274, determinou a distribuição do processo por verificação, nos termos do art. 10-A, § 1º, da Instrução Normativa nº 12, de 2022. Diante disso, foi emitida a Certidão de Distribuição (SEI nº 43017179), por meio da qual os autos foram distribuídos a esta Diretoria para relatoria da matéria.

2.9. É o relatório. Passe-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. São objetivos da ANTT, dentre outros, regular e supervisionar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura, bem como implementar as políticas formuladas pelo Ministério dos Transportes.

3.2. A Lei nº 10.233/2001 estabelece, nos artigos 24 e 26, suas atribuições gerais e específicas para o transporte rodoviário.

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

III - propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;

(...)

Art. 26. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Rodoviário:

I - publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de permissão para prestação de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros;

(...)

VI – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão de rodovias federais a serem exploradas e administradas por terceiros;

(...)

§ 2º Na elaboração dos editais de licitação, para o cumprimento do disposto no inciso VI do caput deste artigo, a ANTT promoverá a compatibilização da tarifa do pedágio com as vantagens econômicas e o conforto de viagem proporcionados aos usuários em decorrência da aplicação dos recursos de sua arrecadação no aperfeiçoamento da via em que é cobrado, bem como a utilização de sistema tarifário que guarde maior proporcionalidade com o trecho da via efetivamente utilizado.

§ 3º A ANTT articular-se-á com os governos dos Estados para o cumprimento do disposto no inciso VI do caput, no tocante às rodovias federais por eles já concedidas a terceiros, podendo avocar os respectivos contratos e preservar a cooperação administrativa avençada.

§ 4º O disposto no § 3o aplica-se aos contratos de concessão que integram rodovias federais e estaduais, firmados até a data de publicação desta Lei.

3.3. Diante do extenso rol de atribuições conferidas pela Lei nº 10.233, bem como as diretrizes estabelecidas na resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, das quais envolvem desde a elaboração do Plano de Outorgas até a edição do Ato de Outorga e assinatura do Contrato de Concessão, a competência desta Agência é clara para, em nome da União Federal, atuar como Poder Concedente.

3.4. E ainda, em conformidade com os artigos 4º e 11 do anexo, da Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022, a ANTT deverá expedir os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento da Lei, sendo de competência da Diretoria Colegiada exercer as condições e cumprir os deveres estabelecidos na Lei nº 10.233 de 2001.

Art. 4º No exercício de suas competências, a ANTT deverá expedir os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento da Lei, dos regulamentos, das normas, dos atos de outorga, editais, contratos e de suas próprias decisões, com caráter de cumprimento obrigatório a seus regulados, nos termos da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 11. À Diretoria Colegiada compete exercer as atribuições e cumprir os deveres estabelecidos na Lei nº 10.233, de 2001, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da ANTT (...)

3.5. O presente processo trata do leilão de concessão para a exploração do Sistema rodoviário composto pela BR-116/251/MG, denominado Rota Gerais, no qual se objetiva a exploração da infraestrutura e da prestação de serviço público, via concessão ao setor privado, para recuperação, operação, manutenção, monitoramento, conservação, implantação de melhorias, ampliação da capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário citado, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com extensão total de 734,900 km, compreendendo os seguintes trechos:

- **Rodovia BR-251/MG**, trecho com início no entroncamento com a BR-116 (B) até o entroncamento com a BR-122 (B) (Início do perímetro urbano de Montes Claros);
- **Rodovia BR-116/MG**, trecho com início na Divisa BA/MG até o entroncamento BR-381/451 (B) (Viaduto Contorno de Governador Valadares).

3.6. Em 21 de maio de 2026, por meio da Deliberação ANTT nº 143, de 21 de maio de 2026 (SEI nº 42877827), a Diretoria Colegiada da ANTT homologou o resultado do leilão, consagrando a proponente Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. como vencedora do leilão, vinculando ao cumprimento das condições prévias a assinatura do contrato, contidas do edital.

3.7. Mais uma vez, os autos retornam a esta Relatoria, agora para deliberação acerca da etapa final do processo licitatório: a aprovação do Ato de Outorga e a autorização para assinatura do Contrato de Concessão.

3.8. Conforme item 16.3 do edital, em até 40 (quarenta) dias após a publicação do ato de homologação, a Adjudicatária deverá apresentar à ANTT diversos documentos como condição para assinatura do Contrato.

I. **Garantia de Execução do Contrato**, nos termos da Cláusula 11 da **Minuta do Contrato**;

II. prova de constituição da **SPE**, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de **Proponente** individual, prova de constituição de subsidiária integral ou holding na forma de sociedade por ações;

III. estatuto social da **SPE**, que não deverá conter disposições que sejam contrárias a este **Edital** e à **minuta do Contrato** e seus respectivos **Anexos**;

IV. comprovação de subscrição e integralização do capital social da **SPE**, nos termos do item 8;

V. apólices de seguro, nos termos da **Minuta do Contrato**;

VI. comprovação de recolhimento da remuneração à **B3 S.A.**, correspondente a 1.015.746,22 (um milhão, quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), na data-base de novembro de 2024, atualizada pela variação positiva do **IPCA** apenas caso o pagamento seja efetuado pela **Adjudicatária** em data superior a 1 (um) ano da referida data-base;

VII. comprovação de pagamento dos valores ao **BNDES**, devidamente corrigido pela variação do **IPCA** apurada no período entre abril de 2023 e dois meses antes do seu efetivo pagamento, em razão da elaboração dos estudos de viabilidade objeto deste **Edital**, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e conforme aprovado pela Portaria nº 928 do Ministério dos Transportes, de 15 de dezembro de 2025, nos termos a seguir:

(i) parcela no valor de R\$ 2.724.213,05 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e cinco centavos), relativa à Parcela Variável da Remuneração do **BNDES**;

(ii) parcela no valor de R\$ 5.662.537,69 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), relativa ao ressarcimento de gastos com terceiros realizados pelo **BNDES**.

VIII. descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a **SPE**, contendo:

(a) descrição dos tipos de ações;

(b) identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;

(c) indicação da composição societária da **Concessionária**, conforme aplicável, e de suas **Controladoras**, conforme definido na **Minuta do Contrato**, até o nível das pessoas físicas. Caso a **Controladora** da **SPE** seja fundo de participação em investimentos, o atendimento do presente item deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei nº 6.404/76, para fins de identificação do controlador;

(d) cópia dos acordos de acionistas da **SPE**, quando aplicável;

(e) identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;

(f) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da **SPE**, conforme regulamentação específica;

(g) declaração de conhecimento e compromisso com as normas federais e setoriais, bem como as melhores práticas, relativas à integridade, conformidade, ética, governança, gestão de riscos, controles interno e externo (monitoramento, avaliação, auditoria e investigação), transparência na condução do **Contrato**; e

(h) identificação das **Partes Relacionadas**, conforme definido na **Minuta do Contrato**, exceto para os fundos de investimentos.

IX. ratificação de vínculo entre os **Profissionais Qualificados** e a **Proponente**, nos termos do item 9 do **Anexo 5**, ficando dispensada na hipótese de apresentação de comprovante da **Proponente** ou de consorciado nos termos do item 9 do **Anexo 5**;

X. **Plano de Transição Operacional**, previsto no **Anexo 19**; e

XI. Comprovante de depósito, na **Conta de Aporte**, do valor correspondente aos **Recursos Vinculados** ofertados no **Lance** vencedor.

3.9. Em sede de conferência da documentação relativa às condições precedentes à assinatura do contrato, informa-se que, em 22 de maio de 2026, a proponente vencedora encaminhou a Documentação Condições Precedentes Edital, através do processo SEI nº 50500.032579/2026-54, no qual apresentou a documentação necessária para o devido andamento processual para fins de assinatura do contrato de concessão.

3.10. Nesse contexto, abaixo são apresentados os documentos analisados pela Comissão, conforme disposto na NOTA INFORMATIVA SEI Nº 793/2026/COED5.2025/SUCON/DIR (SEI nº 43011780):

Subitem I – Garantia de Execução do Contrato

3.11. A Garantia de Execução do contrato foi apresentada na modalidade de seguro-garantia, com apólice no valor de até R\$ 303.331.863,28 (trezentos e três milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), com vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027. A apólice foi emitida em 12 de maio de 2026, com as seguintes informações: Nº da Apólice: 014142026000107750207719 / 014142026000107750207719000000.

3.12. Considerando o Seguro Garantia apresentado pela Adjudicatária, o valor, assim como os termos apresentados estão compatíveis com o disposto na minuta de contrato e a modalidade de seguro em conformidade com o edital.

3.13. Por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 5571/2026/COGIC/GEFEGE/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 42948274), a Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) elaborou análise acerca da apólice apresentada, concluindo que “a adjudicatária está regular quanto ao atendimento ao item 16.3, I do Edital nº 005/2025”.

Subitem II – Prova de Constituição da SPE e III – Minuta do Estatuto Social da SPE

3.14. A adjudicatária apresentou o “ESTATUTO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DAS GERAIS S.A.” Também foi apresentada a “ATA DE ASSEMBLEIA GERAL”, realizada em 14 de abril de 2026, que teve como objetivo deliberar sobre a alteração da razão social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social; a alteração do objeto social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social; a alteração da redação do art. 3º do Estatuto Social referente ao prazo de duração da Companhia; a destituição dos atuais diretores da Companhia; a extinção e criação de cargos para a composição da Diretoria da Companhia; a eleição de novos diretores; a criação do Conselho de Administração da Companhia; a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

3.15. Sendo assim, fica demonstrada a constituição da CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DAS GERAIS S.A., descrita da seguinte forma:

Art. 1º A companhia denominar-se-á Concessionária Ecovias das Gerais S.A. (“Companhia”), constituída sob a forma de uma sociedade por ações, com sede e foro na Rua Gomes de Carvalho, 1510, conjunto 31, sala 06, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-005, sendo regida pelo presente “Estatuto Social”, pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada (“Lei 6.404/1976”), e demais determinações das autoridades competentes.

Art. 2º. A Companhia tem como objeto social único e exclusivo a exploração da concessão dos serviços públicos de operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários à exploração do sistema rodoviário da BR-251/MG, trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-116 (B) até o entroncamento com a BR-122 (B) (Início do perímetro urbano de Montes Claros); e da BR-116/MG, trecho compreendido entre a Divisa BA/MG até o entroncamento com a BR-381/451 (B) (Viaduto Contorno de Governador Valadares), nos termos do Edital de Concessão nº 05/2025, publicado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (“Edital” e “ANTT”, respectivamente), nos termos do Contrato de Concessão que será celebrado entre a Companhia e a União, por intermédio da ANTT (“Contrato de Concessão” e “Poder Concedente”).

3.16. Os documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido no edital, sendo apresentado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 46.319.697/0001-69 comprovando a constituição da empresa, bem como a Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Subitem IV – Subscrição e integralização do capital social

3.17. Nos termos dos subitens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.4 e 8.5 do edital, a subscrição no capital social da SPE deverá ocorrer conforme segue:

8.3.1. A subscrição no capital social da SPE, em moeda corrente nacional, da soma dos seguintes valores:

(a) R\$ 307.281.144,49 (trezentos e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) a título do capital social mínimo obrigatório; e

(b) o valor do Aporte de Recursos Vinculados previstos no item 8.1.1, observado o item 8.3.3.

8.3.2. A integralização no capital social da SPE, em moeda corrente nacional, da soma dos seguintes valores:

(a) R\$ 153.640.572,25 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), a título da primeira parcela de integralização do capital

social mínimo obrigatório; e

(b) o valor do Aporte de Recursos Vinculados previstos no item 8.1.1, observado o item 8.3.3.

8.3.3. Caso ocorra captação líquida de capital de terceiros para o Aporte de Recursos Vinculados antes da assinatura do Contrato, o capital social a ser subscrito e integralizado será reduzido proporcionalmente ao valor de captação líquida de capital de terceiros até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo ao Aporte de Recursos Vinculados.

(a) Considera-se captação líquida de capital de terceiros a diferença entre (i) os recursos financeiros transferidos para a Concessionária oriundos de contratos de abertura de crédito, emissão de debêntures, nota promissória, entre outros, estabelecidos pela Concessionária com parte não relacionada ao seu grupo econômico, com prazo superior a 2 (dois) anos; e (ii) pagamentos feitos a título de juros, amortização e encargos de dívidas ou empréstimos assumidos pela Concessionária.

8.3.4. Em caso de redução do valor, a captação líquida de capital de terceiros deverá ser comprovada no prazo do item 16.3.

8.4. Como requisito previsto no Contrato, a SPE deverá comprovar à ANTT, até o prazo de 1 (um) ano contado da Data de Assunção, a integralização no seu capital social, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 153.640.572,25 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), a título de segunda parcela de integralização do capital social mínimo obrigatório.

8.5. Todos os valores referidos no item 8 serão atualizados pelo IPCA, com base na fórmula prevista no item 1.5.1, considerando como evento específico o mês dos efetivos Aportes.

3.18. A Ata de Assembleia Geral Extraordinária (pg. 6 do doc. SEI nº 42882270), de 14/04/2026, descreve no item (i) que a Concessionária efetuou o aumento do relativo ao capital social, o qual compreenderá o valor de R\$ 437.632.838,81 (quatrocentos e trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos). No Boletim de Subscrição e Integralização do Capital Social, constante do Anexo I da ata de assembleia supracitada, consta que a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. subscreveu 437.632.838 (quatrocentos e trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e duas mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R\$ 437.632.838,81 (quatrocentos e trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

3.19. Conforme consignado no referido documento, do montante total subscrito, o valor de R\$ 260.993.012,17 (duzentos e sessenta milhões, novecentos e noventa e três mil, doze reais e dezessete centavos), correspondente a 260.993.012 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, seria integralizado à vista, em moeda corrente nacional, até a data indicada no instrumento.

3.20. Adicionalmente, restou consignado que a parcela remanescente, no valor de R\$ 176.639.826,64 (cento e setenta e seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 176.639.827 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, seria oportunamente integralizada, nos termos e condições estabelecidos no respectivo boletim.

3.21. A Carta ECS - JUR - C E 00009/26 (42882336), de 22/05/2026, apresenta o comprovante de depósito, comprovando a integralização do capital social atualizado, no valor de a) R\$ 260.993.012,17 (duzentos e sessenta milhões, novecentos e noventa e três mil, doze reais e dezessete centavos), a título de capital social mínimo integralizado (Anexo 01); e comprovante de depósito, no valor de b) R\$ 84.353.185,51 (oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), a título de valor do Aporte de Recursos Vinculados conforme previsão do item 8.3.1. do Edital (Anexo 02).

3.22. Ambos os valores estão de acordo com o item 8.3.2 do edital, com o devido reajuste pelo IPCA, para a data-base de mar-26.

Subitem V – Apólices de Seguros

3.23. As subcláusulas 43.1.1 e 43.1.2 do contrato estabelecem as modalidades de seguros no qual a concessionária deverá contratar.

43.1 Durante o **Prazo da Concessão**, a **Concessionária** deverá contratar e manter em vigor, no mínimo, nas condições estabelecidas pela ANTT, conforme regulamentação, as seguintes apólices de seguros:

43.1.1 seguro de danos materiais: cobertura de perda ou dano decorrente de riscos de engenharia, riscos operacionais e relativos às máquinas e equipamentos da **Concessão**; e

43.1.2 seguro de responsabilidade civil: cobertura de responsabilidade civil, cobrindo a **Concessionária** e o **Poder Concedente**, bem como seus administradores, empregados, funcionários, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas pela **Concessão**, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, incluindo o **Poder Concedente**.

3.24. A Concessionária Ecovias das Gerais S.A. encaminhou a apólice de Seguro de Riscos Operacionais nº 3596000945 emitida pela GENERALI BRASIL SEGUROS S/A, com vigência e 01/06/2026 a 01/06/2027.

3.25. Quanto ao Seguro de Responsabilidade Civil nº 35511002967 emitida pela GENERALI BRASIL SEGUROS S/A, com vigência e 01/06/2026 a 01/06/2027.

3.26. As apólices de seguros apresentadas pela adjudicatária foram analisadas pela SUOD, por meio das NOTAS TÉCNICAS SEI Nº 5572/2026/COGIC/GEGEF/SUOD/DIR-ANTT (SEI nº 42948279) e Nº 5730/2026/GEFOP/SUOD/DIR-ANTT (SEI nº 43003439), que concluíram pelo atendimento das exigências previstas no item 16.3, inciso V, do Edital nº 005/2025, relativas à contratação dos seguros obrigatórios para a assinatura do Contrato de Concessão.

Subitem VI – Comprovação de recolhimento da remuneração à B3

3.27. Com relação ao recolhimento à B³ S.A., o Edital de Concessão nº 05/2025 prescreve que o valor a ser pago à B³ deverá compreender o montante equivalente a R\$1.015.746,22 (um milhão, quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) na data-base de novembro de 2024, atualizada pela variação positiva do IPCA apenas caso o pagamento seja efetuado pela Adjudicatária em data superior a 1 (um) ano da referida data-base.

3.28. Sendo assim, com a aplicação do índice de atualização, o valor bruto corresponde ao montante de R\$ 1.061.067,19 (um milhão, sessenta e um mil, sessenta e sete reais e dezenove centavos), conforme boleto emitido pela B³ (SEI nº 42991611).

3.29. Nesse contexto, a Adjudicatária comprovou o pagamento no valor de R\$ 995.811,55 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos.), efetuado pela MIRAE ASSET BRASIL CORRETORA, responsável pela intermediação.

3.30. Importante consignar que a diferença entre o valor atualizado prescrito no Edital e o valor efetivamente pago pela Adjudicatária se dá em razão de questões tributárias, conforme informações encaminhadas pela B3 à Comissão de Outorga em um processo semelhante (SEI nº 43014253).

Subitem VII - Comprovação de pagamento dos valores ao BNDES

3.31. Nos termos do Edital nº 05/2025, a Adjudicatária deve comprovar o pagamento relativo à elaboração dos estudos de viabilidade diretamente ao BNDES, mediante demonstração do comprovante de pagamento, conforme disposto na Subcláusula 16.3, VII, (i) e (ii).

3.32. Assim, a Concessionária Ecovias das Gerais S.A., encaminhou à Comissão de Outorga os comprovantes de pagamento, realizados da seguinte maneira:

- Data do pagamento 20/05/2026 (SEI nº 42882310), parcela no valor de R\$ 2.900.748,07 (dois milhões, novecentos mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos), relativa à Parcela Variável da Remuneração do BNDES.
- Data do pagamento 20/05/2026 (SEI nº 42882310), parcela no valor de R\$ 6.424.718,25 (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), relativa ao ressarcimento de gastos com terceiros realizados pelo BNDES.

Subitem VIII – Descrição da Estrutura Acionária e Gestão para SPE

3.33. A Adjudicatária apresentou a documentação referente à estrutura acionária e de gestão da Sociedade de Propósito Específico – SPE, em atendimento ao disposto no item 16.3, inciso VIII, do Edital nº 05/2025, o qual exige a apresentação de informações relativas à composição societária, identificação de acionistas e controladoras, administradores, currículos e práticas de governança corporativa.

3.34. Quanto à identificação dos administradores da SPE, a Adjudicatária apresentou as informações pertinentes constantes da Certidão Simplificada da JUCESP, destacando-se os seguintes representantes:

NOME	CARGO
Alberto Luiz Lodi	Diretor Presidente
Amanda Cruvinel Marçal	Diretora Superintendente
Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles	Conselheiro Administrativo
Marcello Guidotti	Conselheiro Administrativo
Roberto Borges Paiva	Conselheiro Administrativo

3.35. Com relação aos princípios de governança corporativa, a Adjudicatária apresentou o Compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE, conforme regulamentação específica, declaração de conhecimento e compromisso com as normas federais e setoriais, bem como as melhores práticas, relativas à integridade, conformidade, ética, governança, gestão de riscos, controles interno e externo (monitoramento, avaliação, auditoria e investigação), transparência na condução do Contrato e Identificação das Partes Relacionadas, conforme definido na Minuta do Contrato.

Subitem IX – Ratificação de vínculo com os Profissionais Qualificados

3.36. O item 16.3, inciso IX, do Edital prevê a apresentação de “ratificação de vínculo entre os Profissionais Qualificados e a Proponente, nos termos do item 9 do Anexo 5, ficando dispensada na hipótese de apresentação de comprovante da Proponente ou de consorciado nos termos do item 9 do Anexo 5”.

3.37. Destaca-se que a Adjudicatária apresentou Atestado de Capacidade Técnica protocolado sob o nº 41504991, nos autos do Processo SEI nº 50505.026256/2026-81, quando da apresentação da Documentação de Qualificação, em 07/04/2026, emitido em nome de pessoa jurídica, em conformidade com a hipótese prevista no item 9.9 do Anexo 5 do Edital nº 05/2025, que admite a comprovação da qualificação técnica mediante apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) de aptidão em nome da Proponente.

3.38. Adicionalmente, o referido edital estabelece que os documentos de qualificação técnica da empresa poderão ser emitidos por entidades públicas ou privadas, conforme disposto nos itens 9.10 a 9.12 do Anexo 5.

3.39. Dessa forma, considerando que a Proponente optou pela comprovação da qualificação técnica operacional em nome da pessoa jurídica, resta dispensada a apresentação de ratificação de vínculo com Profissionais Qualificados, nos termos expressamente previstos no Edital.

3.40. Subitem X – Plano de Transição Operacional

3.41. O Plano de Transição Operacional foi apresentado nos termos do Anexo 19, contemplando as informações previstas no referido anexo.

3.42. Subitem XI – Comprovante de pagamento do Valor de Outorga

3.43. A respeito do subitem, o Edital nº 05/2025 estabelece em sua cláusula 8ª que de acordo com o percentual de deságio apresentado pelas proponentes deverá incidir, de modo proporcional, aporte de recursos vinculados, conforme abaixo demonstrado:

8 Aportes

8.1 A Proposta Econômica Escrita deverá considerar os Aportes e obrigações referidos neste item.

8.1.1. A Adjudicatária deverá considerar, na elaboração da sua Proposta Econômica Escrita, a obrigação de depositar, a título de Recursos Vinculados adicionais na Conta de Aporte, os valores dispostos na tabela abaixo para cada 1% (um por cento) de Desconto sobre a Tarifa Básica de Pedágio apresentado em seu Lance, como condição para a assinatura do Contrato:

Desconto sobre a Tarifa Básica de Pedágio	Aporte de Recursos Vinculados por ponto percentual de Desconto sobre a Tarifa Básica de Pedágio
$0 \leq \text{Desconto} \leq 18\%$	Sem Aporte adicional
$18\% < \text{Desconto} \leq 23\%$	R\$ 73.370.043,09 (setenta e três milhões, trezentos e setenta mil, quarenta e três reais e nove centavos)
$23\% < \text{Desconto} \leq 30\%$	R\$ 88.044.051,71 (oitenta e oito milhões, quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e setenta e um centavos)
Desconto > 30%	R\$ 110.055.064,64 (cento e dez milhões, cinquenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

8.1.2. O cálculo do Aporte de Recursos Vinculados referido no subitem acima considerará, de forma cumulativa, o percentual contido em cada uma das faixas de Desconto sobre a Tarifa Básica de Pedágio aplicáveis na tabela acima, devendo o Aporte de Recursos Vinculados ser calculado de forma proporcional quando o percentual de Desconto sobre a Tarifa de Pedágio não for inteiro.

3.44. Dessa forma, a Adjudicatária apresentou, na etapa de viva-voz, o deságio equivalente a 19,00%, com aporte de R\$ R\$ 73.370.043,09 (setenta e três milhões, trezentos e setenta mil, quarenta e três reais e nove centavos).

3.45. Neste sentido, conforme determinação editalícia, a Adjudicatária apresentou o comprovante de depósito no valor de R\$ 84.353.185,51 (oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), já com a incidência do parâmetro de atualização disposto na subcláusula 16.3 do Edital nº 05/2025.

3.46. A Comissão de Outorga, com o apoio técnico da SUCON e da SUROD, manifestou-se de forma conclusiva pela regularidade da documentação apresentada e pela aptidão do processo para deliberação da Diretoria Colegiada quanto à emissão do Ato de Outorga em favor da Concessionária Ecovias das Gerais S.A.

3.47. Por todo o exposto, restou devidamente comprovado o cumprimento, pela adjudicatária, de todas as condições precedentes à assinatura contratual previstas no Edital nº 05/2025, incluindo a constituição da SPE, a integralização do capital social, a apresentação das garantias e seguros, bem como o atendimento às exigências econômico-financeiras.

3.48. Assim, com base na análise da Comissão de Outorga, apoiada pela Superintendência de Comissão da Infraestrutura (SUCON) e, no tocante às análises das apólices de seguro, da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), proponho à Diretoria Colegiada a emissão do Ato de Outorga em favor da Concessionária Ecovias das Gerais S.A, para a exploração da concessão do Sistema Rodoviário das Rodovias BR-116/251/MG, nos termos do Edital nº 05/2025, para posterior assinatura do contrato de concessão e a devida publicação do Extrato no Diário Oficial da União.

3.49. Por fim, parablenizo os trabalhos da Comissão de Outorga, que conduziu de forma exemplar as atividades a ela atribuídas, em conformidade com o disposto no art. 30, §§ 2º, 4º e 5º, da Resolução ANTT nº 5.976/2022, até o integral cumprimento de seu objetivo.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por:

a) Aprovar a emissão do Ato de Outorga em favor da Concessionária Ecovias das Gerais S.A., para a exploração da concessão do Sistema Rodoviário composto pela BR-116/251/MG, nos termos do Edital nº 05/2025, e consequente autorização para assinatura do contrato de concessão com a devida publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos da Minuta de Deliberação (SEI nº 43053762) e da Minuta de Extrato (SEI nº 43086914) acostadas aos autos.

Brasília, 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
GUILHERME THEO SAMPAIO
 Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor Geral, em 02/06/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43029847** e o código CRC **5097B4E4**.